



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP



PROTOCOLO GERAL 39/2026  
Data: 24/02/2026 - Horário: 14:56  
Administrativo - PROT 39/2026

Pradópolis

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Voto nº 006/2026

**Voto** ao Projeto de Lei nº 004/2026, de 10 de fevereiro de 2026, do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo firmar parceria com organizações da sociedade civil por intermédio de termo de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público, mediante projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, para o exercício de 2026.

#### I – Relatório

O Prefeito Municipal, Saulo Emmanuel Atique Filho, propõe que lhe seja autorizado firmar parceria com organizações da sociedade civil, por meio de termo de colaboração e mediante projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, para a consecução de finalidades de interesse público no exercício financeiro de 2026.

O projeto em apreço visa possibilitar a manutenção de serviços essenciais e imprescindíveis prestados à população, de forma contínua, por meio de entidades ou instituições privadas e sem fins lucrativos, então as únicas existentes nesta cidade e nas cidades vizinhas, destacando-se serviços especializados nas áreas da saúde, da educação e da assistência social.

Segundo sua mensagem, os recursos a serem destinados a tais instituições já teriam sido provisionados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, que poderão ser suplementados se necessário, além do fato de que o Município não contaria com as condições financeiras, orçamentárias, como Plano Plurianual – Lei nº1.801 de 05 de agosto de 2025, Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO para o exercício de 2026) – Lei nº1.815 de 23 de outubro de 2025 e lei Orçamentaria Anual (LOA para o exercício de 2026) – Lei nº1.819 de 27 de novembro de 2025.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 11 de fevereiro de 2026.

#### II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto em apreço, uma vez observadas as disposições do art. 37, IV, da Lei Orgânica do Município, e do art. 30, I, da CF/88, no que tange à iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal para projetos de lei que autorizem a concessão de subvenções, por meio de parcerias entre o Poder Executivo e organizações da sociedade civil, no orçamento vigente.

Quanto ao mérito, ressalta-se que o projeto observa as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à celebração de parcerias entre a Administração Municipal e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, principalmente no que tange aos requisitos exigidos, ao procedimento administrativo de seleção e contratação e à forma de financiamento de tais instituições.

Não obstante, a concessão das subvenções pretendida pela busca cumprir com o dever da Administração Pública Municipal de assegurar o acesso à saúde, à assistência social e à educação, inclusive por meio de entidades privadas de caráter beneficente, nos termos dos artigos 197, 204, I, e 213 da CF/88, respectivamente



# Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, a título de análise lógico-gramatical, observa-se que o projeto em tela não apresenta qualquer incongruência lógica, gramatical ou textual.

Contudo em si tratando de aspectos administrativos, em mérito favorável a população faz-se necessário alterações em valores dispostos em tabela do artigo 1º do referido projeto sem alteração de valor total aprovado, cabendo aí a sugestão de emenda anexa.

### III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa, desde que se faça emenda modificativa no artigo 1º, em atendimento ao mérito o qual também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical com emenda modificativa em anexo.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2026.

██████████  
"PELAS  
CONCLUSÕES"

████████████████████  
**AGUINALDO TRINDADE MARQUES**  
Relator

████████████████████  
"PELAS  
CONCLUSÕES"





# Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO

### PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera tabela disposta no art. 1º do Projeto de Lei nº 004/2026, de 10 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo firmar parceria com organizações da sociedade civil por intermédio de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público, mediante projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, para o exercício de 2026.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, nos termos do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Pradópolis e dos artigos 90, VII, e 99, §§ 4º e 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pradópolis, propõe a seguinte Emenda ao texto legal:

**Art. 1º** Fica alterada a tabela disposta no art. 1º do Projeto de Lei nº 004/2026, de 10 de fevereiro de 2026, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º (...)*

| ENTIDADE                                                                                                                                                                                                            | VALOR R\$     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Fundação Pio XII de Barretos</b> - que mantém reserva de vagas aos pacientes com câncer, encaminhados ou triados pelos serviços de saúde local.                                                                  | R\$ 15.000,00 |
| <b>Sociedade Asilo São Vicente de Paula de Guariba</b> - que abriga e asila a toda população idosa e desamparada da cidade.                                                                                         | R\$ 75.000,00 |
| <b>Associação Patas e Garras</b> - que acolhe e proporciona cuidados especiais aos animais abandonados nas vias públicas.                                                                                           | R\$ 25.000,00 |
| <b>ADEVIRP – Associação de Deficientes Visuais de Ribeirão Preto</b> - cuja associação acolhe os deficientes visuais de Pradópolis para vários tipos de tratamento, principalmente, o da recuperação da autoestima. | R\$ 20.000,00 |
| <b>Centro ANN Sullivan do Brasil de Ribeirão Preto</b> - promove a cidadania e Inclusão Social, contemplando o desenvolvimento pleno da pessoa com deficiência intelectual, transtorno do espectro do               | R\$ 15.000,00 |





# Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| autismo, paralisia cerebral e deficiência Múltipla e apoiar suas famílias.                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |
| <b>Casa de Recuperação da Criança Convalescente de Guariba</b> - que acolhe e proporciona cuidados especiais à crianças que recebem alta hospitalar, mas não tem condições de se recuperar na sua casa, funcionando como casa abrigo.                                                                                                       | <b>R\$ 50.000,00</b>  |
| <b>Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Ribeirão Preto – APAE</b> - que recebe todos os excepcionais ou portadores de necessidades especiais aqui de Pradópolis.                                                                                                                                                                  | <b>R\$ 60.000,00</b>  |
| <b>Casa Recuperação Resgate de Valores - Casa do Caminho</b> – que acolhe pessoas com dependência química para tratamento e ressocialização.                                                                                                                                                                                                | <b>R\$ 85.000,00</b>  |
| <b>Associação de Pais e Amigos de Surdos de Jaboticabal - APÁS</b> – promover o desenvolvimento global de pessoas com deficiência auditiva, surdas, múltiplos deficientes sensoriais e surdocegos, a fim de garantir a estas uma melhor qualidade de vida.                                                                                  | <b>R\$ 10.000,00</b>  |
| <b>Associação Cultural Jovens Pesquisadores</b> – promover ações e projetos que contribuam para o avanço e debate das pautas sociais emergentes, propondo soluções a partir da reflexão e do olhar crítico para a realidade do entorno, incentivar, promover e gerir projetos ações de arte, cultura e educação no município de Pradópolis. | <b>R\$ 25.000,00</b>  |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>R\$ 380.000,00</b> |

”

**Art. 2º** Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS  
De 23 de fevereiro de 2026.

**AGUINALDO TRINDADE MARQUES**

Presidente

**GONÇALA DA SILVA MARCELO**

Vice-Presidente

**ORLANDO PAULO BRAGUINI**

Membro





# **Câmara Municipal de Pradópolis**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

#### **Parecer da Comissão de Justiça e Redação**

**Nº 006/2026**

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 23 de fevereiro de 2026, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa, sugerindo emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 004/2026 de 10 de fevereiro de 2025, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Gonçalves da Silva Marcelo e Orlando Paulo Braguini.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2026.

  
**ÁGUINALDO TRINDADE MARQUES**

Presidente da Comissão

  
**GONÇALA DA SILVA MARCELO**

Vice-Presidente

  
**ORLANDO PAULO BRAGUINI**

Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP**



PROTOCOLO GERAL 40/2026  
Data: 24/02/2026 - Horário: 14:57  
Administrativo - PROT 40/2026

